LEI Nº 2.244, de 23 de junho de 1989

Declara de utilidade pública as "Obras Sociais – OSNF – da Paróquia Nossa Senhora de Fátima de Itaúna".

O povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública as Obras Sociais – OSNF – da Paróquia Nossa Senhora de Fátima de Itaúna, entidade sem fins lucrativos, com sede nesta cidade de Itaúna.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 23 de junho de 1989

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal